

Avaliação Cardiológica:

Paciente Pedro Rezende Mororo Balthazar

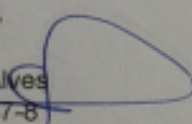
Encontra-se em boas condições de saúde.
Submetido a exame clínico, ECG e ecocardiograma Doppler color que foram normais.
Apto à prática de atividades físicas e esportivas, incluindo Futebol de alto rendimento sem restrições.

Rio de Janeiro, 5 de Fevereiro de 2026

Atenciosamente,

Elizabeth Vilar Alves

C.R.M.: 52.69747-8


Dra. Elizabeth Vilar Alves
Cardiopediatra
CRM 52 69747-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polígrafo Direto

0301



IMPOSSIBILIDADE DE ASSINAR

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32.829.840-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/08/2017

NOME PEDRO REZENDE MORORÓ BALTHAZAR
VALIDADE: 08/12/2034

FILIAÇÃO ARMANDO CESAR MORORÓ OLIVEIRA BALTHAZAR

ISABELLA REZENDE SALGADO

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO/RJ
DATA DE NASCIMENTO 08/12/2016

DOC. ORIGEM C. NASC LIV 00276A FLS 291 TERM 0022791 C 004
RIO DE JANEIRO RJ

CPF 196.461.507-05

001 1 Via

0301

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, ISABELLA REZENDE MORORO BALTHAZAR, portador(a) do RG/CNH

2672404-2 e CPF nº 13713497702, representante legal do ATLETA

domiciliado na RUA GOVERNADOR MARTIN DE SA

nº 116 bairro BANCARIOS município RIO DE JANEIRO, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

PEDRO REZENDE MORORO BALTHAZAR

nascido(a) em 08/12/16, RG nº 82829340-1, CPF nº 19646150705

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da **TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026**. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: _____

Nome do Atleta: PEDRO REZENDE MORORO BALTHAZAR

Assinatura do Responsável Legal: Isabella Rezende Mororo Balthazar

Assinatura do Atleta: Pedro Rezende

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2026.



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu ISABELLA REZENDE MORAES BATTHAZAR
(nacionalidade), BRASILEIRA (estado civil) CASADA, portador da Cédula de Identidade RG nº 24493404 - 2, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 137134937 - 02, representante legal do atleta PEDRO REZENDE MORAES BATTHAZAR, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edison Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edison 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama S.A.F. e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edison 2026.

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes INFORMAR aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e ENTREGAR à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edison 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama S.A.F., Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edison 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 19 de Janeiro, de 2026.

Isabella Rezende Moraes Batthazar

Assinatura do Representante Legal